

LEI Nº 926

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

03. Vencimentos.....Cz\$ 100.000,00

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.5.0 – Transferências a Pessoas

3.2.5.1 – 01. Inativos.....Cz\$ 120.000,00

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

02. Salários do Pessoal CLT.....Cz\$ 500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo

1. Artigos de Expediente.....Cz\$ 180.000,00

2. Material de Limpeza.....Cz\$ 120.000,00

3. Outros Materiais de Consumo.....Cz\$ 150.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

01. Serviços Técnicos.....	Cz\$ 150.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	
02. Passagens e Estadias.....	Cz\$ 50.000,00
05. Aluguéis e Arrendamento de Imóveis.....	Cz\$ 50.000,00
06. Serviços Diversos.....	Cz\$ 200.000,00
09. Publicações e Propagandas.....	Cz\$ 40.000,00
10. Locações Diversas.....	Cz\$ 100.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1. Extensão de eletrificação Rural.....Cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE: 0401 – CONTABILIDADE

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

1. Salários do Pessoal CLT.....Cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE: 0402 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

1. Salários do Pessoal CLT.....Cz\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE: 0403 – DIVISÃO DE TESOURARIA

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

1. Salários do Pessoal CLT.....Cz\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501 – DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

1. IAPAS.....Cz\$ 800.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo

1. Material Escolar.....Cz\$ 50.000,00

1.Outros Materiais de Consumo.....	Cz\$ 100.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	
1.Reparos e Conservação de Bens.....	Cz\$ 1.000.000,00
2. Serviços Diversos.....	Cz\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0502 – DIVISÃO DE RECREAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
01.Salários do Pessoal CLT.....	Cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
1. Salários do Pessoal CLT.....	Cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	
1. IAPAS.....	Cz\$ 500.000,00
2. FGTS.....	Cz\$ 150.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	
1. Gasolina e Álcool Carburante.....	Cz\$ 200.000,00
2. Óleo, Combustível lubrificante.....	Cz\$ 200.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

 Outros Serviços e Encargos

 02. Serviços de Água, Esgoto e Energia Elétrica.....Cz\$ 600.000,00

 1. Fretes e Carretos.....Cz\$ 100.000,00

 2. Serviços Diversos.....Cz\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0602 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
01. Placas, Letreiros e Similares.....	Cz\$ 80.000,00
1. Ferramentas e Utensílios.....	Cz\$ 150.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	
1. Ampliação da Rede de Iluminação Pública.....	Cz\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 0701 – DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil	
1. Salários do Pessoal CLT.....	Cz\$ 150.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	
01. Produtos Farmacêuticos.....	Cz\$ 100.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	
05. Passagens e Estadias.....	Cz\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.2.0 – Material de Consumo	
2. Óleo, Combustível e Lubrificantes.....	Cz\$ 600.000,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.1.0 – Despesas de Custeio	
3.1.2.0 – Material de Consumo	
04. Gêneros Alimentícios.....	Cz\$ 100.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	
2. Reparos e Conservação de Bens.....	Cz\$ 800.000,00
3. Serviços Diversos.....	Cz\$ 100.000,00

TOTAL.....Cz\$ 8.840.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1.987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL